CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5117 · CAXIAS (MA), QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 Edição de Hoje: 17 páginas

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para visando a futura contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecer conexãode fibra óptica e transmissão de dados na modalidade "Lan to-Lan" com link de Internet, INCLUINDO FIREWALL UTM APPLIANCE COM FUNCIONALIDADES DE PREVENCAO DE INTRUSOES DE REDE E BLOQUEIO DE ATAQUES DE NEGACAO DE SERVICOS - DENIAL OF SERVICE -DDoS, no âmbito da administração da Prefeitura Municipal de Caxias/MA obedecidas as condições definidas na Ata de Registro de Preços.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

ENDEREÇO: Sala de reunião localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça do Pantheon, 600, Centro, Caxias-Ma.

DATA: 18/11/2020.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada **na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 30 de outubro de 2020.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **001.040.001.0932.2020**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, CNPJ 06.082.820/0001-56, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS E A EMPRESA **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 08.643.644/0001-00**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02094/2020 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R$ 3.603.990,50 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00 – INSTALAÇÕES. **SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: SR. JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PELA CONTRATADA: RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR. CAXIAS – MA, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL

EDITAL Nº 06/2020
OFICINAS CULTURAIS PARA CAXIAS-MA
SELEÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS/CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente.

1.2. O presente **EDITAL DE OFICINAS CULTURAIS PARA CAXIAS** objetiva a promoção de iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas que contemplem o processo prático de criação artística e/ou técnica para apresentação via vídeo a ser disponibilizada para visualização pelo prazo mínimo de 12 meses. As oficinas práticas contempladas neste edital poderão evidenciar quaisquer segmentos culturais, assim como o processo técnica dos mesmos, tais como na área de: Música, Artes Cênicas (dança, teatro e circo), Cultura popular, Carnaval, Capoeira, Artes Visuais, Artesanato e Literatura.

1.3. Justifica-se este edital pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas e grupos do Município de Caxias de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, desta forma, este edital é uma alternativa de continuidade à difusão do saber cultural fomentada por meio dos recursos da Lei Aldir Blanc, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS -** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

2. DO OBJETO: MODALIDADE E CATEGORIA

2.1. O presente edital contemplará artistas e técnicos do setor da cultura, (pessoa física ou jurídica) que trabalham com o processo prático de criação em qualquer uma das categorias artísticas cultural para apresentação via vídeo gravado pelo próprio proponente e identificado em redes sociais: youtube, facebook, instagram ou outros, pela: (#LeiAldirBlancCaxiasMa).

2.2. O recurso destinado a esta ação será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.3. O proponente poderá ser artista ou técnico cultural que comprove pelo menos um ano de atuação na área e que possua domínio/saber técnico para realizar a oficina demonstrativa, podendo a mesma ser de Ex: **Oficina de técnica vocal, canto, instrumento, técnica de som, luz, dança em todas suas manifestações, teatro, circo, capoeira, artes visual (edição de vídeo, filmagem, fotografia, tatuagem, escultura, pintura), objeto artesanal, literatura e outros que façam parte de algum segmento cultural.**

2.4. O cachê proposto para este edital terá valor único para todas as modalidades, assim como, o tempo de duração das oficinas, conforme item 12, deste Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, e residente em Caxias/MA há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

b) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que estava em pleno funcionamento, mas que tiveram suas atividades suspensas pela pandemia do covid-19 e ser sediada em Caxias/MA, legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

c) Integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Caxias no Estado do Maranhão instituída pelo Decreto nº 235 de 25 de Agosto de 2020. Obedecendo a determinação municipal que o representante da comissão que venha a submeter proposta cultural neste edital fica impossibilitado de participar do processo de validação de sua inscrição.

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico ou de qualquer secretaria vinculada a Prefeitura Municipal de Caxias**, assim como, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I – Formulário de Inscrição;
b. ANEXO II – Histórico do artista ou grupo;
c. ANEXO III – Declaração artística;
d. ANEXO IV – Termo de uso de imagem;
e. ANEXO V – Declaração de apresentação de documentação;
f. ANEXO VI – Proposta de serviço artístico;
g. ANEXO VII – Check List (física e jurídica) (para uso da secretaria);

Obs: Anexar: xerox de RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de conta bancária do proponente e imagens de comprovação da atividade que executa.

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em uma única categoria;

4.4. A Documentação deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, das 8hs às 13hs;

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, o interessado será imediatamente inabilitado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 05 a 11 de novembro de 2020 na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, das 8hs às 13hs.

5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do interessado será condicionada ao preenchimento de todos os anexos constantes no item 4.2, assim como de todos os documentos elencados no ANEXO – CHECK LIST Pessoa Jurídica/Física, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

6.2. Os artistas inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, de acordo com a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

7. DA PROPOSTA DA OFICINA PRÁTICA

7.1. A proposta da oficina, assim como, seu processo de execução é um dos documentos obrigatórios para inscrição, DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

7.2. Todo artista/grupo deve apresentar a proposta artística devidamente preenchida assinada e datada.

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, e os Integrantes da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** no Município, designados por ato específico para este fim;

8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

8.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site da **www.caxias.ma.gov.br**. Assim como afixado em mural na sede da secretaria de Cultura deste município.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural e a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**;

9.2. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site **www.caxias.ma.gov.br**.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. Caberá ao proponente disponibilizar o vídeo de sua oficina cultural em redes sociais, youtube, facebook, instagram ou outros, pela: (#LeiAldirBlancCaxiasMa) e comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

10.2. Cada apresentação na modalidade deverá ter duração mínima e máxima como definido no item 12, deste edital, definido pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

10.3. As propostas habilitadas e selecionadas no presente Edital terão o prazo de envio até 15 dias após a divulgação do resultado e deverão atender o cronograma de execução proposto por esta **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito de participação deste edital e consequentemente o cachê proposto neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à disponibilização do vídeo em redes sociais youtube, facebook, instagram ou outros, pela: (#LeiAldirBlancCaxiasMa) e de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

11.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão deste edital, correrão por conta de recursos advindo do Governo Federal para desenvolvimento da Lei Aldir Blanc neste Município, exercício de 2020.

12. DOS CACHÊS, PAGAMENTO E TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

12.1. Para os artistas e grupos que se inscreveram, fica definido o valor e o tempo de duração abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR	TEMPO DE APRESENTAÇÃO
01	**OFICINA CULTURAL**	2.000,00	Min. 10m / Max. 30m

12.2. Sobre o valor do cachê acima indicado, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA informada no ato da inscrição.

12.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.5. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, para fins de pagamento do cachê.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Gravar o vídeo de sua oficina, disponibilizar em redes sociais e comunicar ao setor responsável;

13.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

13.3. Providenciar toda documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados, conforme relação de Documentos Constantes no ANEXO - Check List Pessoa Jurídica/Física;

13.4. Arcar com todo material necessário aos procedimentos de sua oficina;

13.5. Comunicar a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

13.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

13.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.11. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

13.12. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

13.13. Manter, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico** obriga-se a:

14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação exemplificado neste edital, disponibilizar o link para **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico,** assim como cumprir as regras sanitárias exigidas pela Organização de Saúde, sob pena de advertência: não validação da apresentação e futuros impedimentos em eventos propostos pela Prefeitura Municipal de Caxias.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	04/11
Impugnação	05 e 06/11
Inscrição	05/11 a 11/11
Divulgação do Resultado Final	13/11

17.1. Conforme item 8.1 deste Edital, as análises das documentações relativas à habilitação dos artistas serão realizadas simultaneamente às inscrições.

18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação e ações de comunicação institucional da PREFEITURA, por período indeterminado.
18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da PREFEITURA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis após a publicação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá: adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

20.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

LEONARDO CARDOSO LIMA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2020	INSCRIÇÃO Nº

IDENTIFICAÇÃO DO ARTÍSTA OU GRUPO - ( ) JURIDICA ( ) FISICA			
NOME ARTÍSTICO / NOME DO GRUPO:			
NOME CIVÍL DO PROPONENTE:			
NOME SOCIAL DO PROPONENTE:			
CNPJ:			
RG N°: **ORG. EXP:**		**CPF Nº:**	
DATA DE NASCIMENTO:		**NACIONALIDADE:**	
TELEFONE CONTATO:			
EMAIL:			
ENDEREÇO:			**Nº:**
BAIRRO:	**CEP**	**CIDADE:**	**UF:**
DADOS BANCARIO: **(NOME DO BANCO)**	**AGENCIA Nº:**	**CONTA Nº:**	
ASSINATURA DO RESPONSAVEL:			

OFICINA E OFICINEIRO		
NOME DA OFICINA		
SEGMENTO CULTURAL		
OFICINEIROS (No caso de mais de um oficineiro)	NOME	RG/CPF

ANEXO II

HISTÓRICO DO ARTÍSTA OU GRUPO

Informações sobre a trajetória do grupo/artista, quantidade de componentes, e, locais e eventos onde já se apresentou;
Link eletrônico de imagens/ áudio ou vídeo do artista ou grupo: Anexar fotos, matérias jornalísticas ou virtual sobre o artista ou grupo.

DETALHAMENTO DA OFICINA

(Atividade artística/cultural a ser apresentada no edital 06/2020) **Detalhe metodologicamente sua oficina – 1º momento apresentação do oficineiro**

ANEXO III

DECLARAÇÃO ARTISTICA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, domiciliado à (ENDEREÇO)_____, representante do artista ou grupo_____ DECLARO, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao processo de credenciamento do Edital n° 06/2020, que executo atividades artísticas/culturais há _____anos executando funcão como:_____, delacro tambem ja ter participando de editais, chamadas públicas e/ou convites, tais como:_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e por sua autenticidade, em todos os documentos enviados por mim visando à inscrição neste edital.

CAXIAS/MA, _____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante legal do (artista ou grupo)_____, AUTORIZO o uso de imagens produzidas neste Projeto e em todo e qualquer material entre fotos, documentos e

outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

(I) out-door;
(II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
(III) folder de apresentação;
(IV) anúncios em revistas e jornais em geral;
(V) home page;
(VI) cartazes;
(VII) back-light;
(VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo em epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

CAXIAS/MA, _____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAXIAS/MA, _____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA

ANEXO VI

PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO/CULTURAL

Eu,_____,
RG:_____CPF:_____representante legal do (artista ou grupo)_____, Colocamos a disposição da Prefeitura Municipal de Caxias / Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, o Serviço Artístico/Cultural:_____para participação na programação do edital OFICINAS CULTURAIS PARA CAXIAS-MA**,** conforme o Edital de Credenciamento Nº 06/2020.

Valor do cachê: R$ _____
Dados Bancários/Nome do banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente Nº:_____
Conta Poupança Nº:_____
Validade desta proposta: 60 dias

CAXIAS/MA, _____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA

ANEXO VII

CHECK LIST – PESSOA FISICA / JURÍDICA

PESSOA FISICA

◯ Cópias Documento de Identidade e CPF do proponente (**xerox legível**)

◯ Comprovantes de endereço (mês atual) (**xerox legível)**.

◯ Cópia do Cartão ou Extrato da Conta, que contenha o número da conta, agencia e do titular da conta (**xerox legível**).

◯ Fichas dos anexos deste edital devidamente preenchidas.

◯ Anexar fotos de apresentações ou ensaios do grupo (preferencialmente de apresentação.)

PESSOA JURÍDICA

◯ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (**xerox legível)**.

◯ Cópias do Documento de Identidade e do CPF do Representante Legal; (**xerox legível)**.

◯ Comprovantes de endereço (mês atual.) (**xerox legível)**.

◯ Cópias Documento de Identidade e CPF dos participantes do grupo. (Que farão parte da oficina proposta) (**xerox legível)**.

◯ Cópia do Cartão ou Extrato da Conta, que contenha o número da conta, agencia e do titular da conta (**xerox legível**).

◯ Fichas dos anexos deste edital devidamente preenchidas.

◯ Anexar fotos de apresentações ou ensaios do grupo (preferencialmente de apresentações)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA
Controlador Geral do Município

ROSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Articulação Política

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
Secretário Municipal de Segurança Pública

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

MARIA DEL SARQUIS GONZÁLES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LEONARDO CARDOSO LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior
Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

CAXIAS
Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2020.11.04 23:14:15 -03'00'